



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025/PMAD
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025/PMAD**

**Adesão a Ata de Registro de Preços 010/2025
CIRAU – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO VALE DO URUGUAI
Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2025**

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ECONOMICIDADE

1. OBJETO

Inexigibilidade de licitação para **Aquisição de Trator de Esteira Novo, que atenda às necessidades da Secretaria de Infraestrutura Rural e da administração em geral do Município de Água Doce/SC**– Adesão a Ata de Registro de Preços 10/2025 – Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2025 – CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Vale do Uruguai, conforme Documento de Formalização de Demanda nº. 03/2025, protocolado em 26/11/2025 às 09h55.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ECONOMICIDADE

2.1. Da Origem do Preço

O valor de R\$ 980.000,00 decorre diretamente da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujo item 001, referente ao Trator de Esteira Caterpillar D4, foi adjudicado à empresa Paraná Equipamentos S.A., com preço unitário registrado em R\$ 980.000,00

Esse valor representa a proposta vencedora do certame, obtida mediante disputa pública e competitiva entre fornecedores do setor, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da Conformidade do Objeto com a Necessidade Municipal

O Documento de Formalização da Demanda nº 03/2025 registra que o município possui extensa malha viária rural, cuja manutenção exige equipamentos de grande porte e alta capacidade operacional. Assim, justificou-se a necessidade de aquisição de trator de esteira específico para execução de serviços pesados de terraplenagem, limpeza de acessos, abertura de valas e recuperação de estradas rurais

O edital de inexigibilidade confirma essa necessidade, observando que Água Doce é o 5º maior município em extensão territorial de SC, com mais de 1.800 km de estradas vicinais, cuja manutenção depende diretamente de maquinário apropriado

2.3. Da Demonstrada Vantajosidade Econômica

Conforme dispõe o art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021, o órgão não participante somente pode aderir à ata se comprovada a vantajosidade.

Essa vantajosidade foi demonstrada nos seguintes aspectos:

- a) Preço obtido em ampla disputa competitiva



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

O preço registrado é resultado de pregão eletrônico com vários fornecedores, garantindo que o valor adjudicado representa efetivamente o menor preço ofertado no mercado naquele momento, atendendo ao princípio da economicidade.

- b) Especificações técnicas superiores e compatíveis com a operação municipal
O preço contempla equipamento Caterpillar D4, 160 HP, cabine climatizada, ripper com três dentes, material rodante reforçado e todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN, plenamente adequado às necessidades operacionais descritas pelo setor demandante.
- c) Comparação com mercado (vantajosidade intrínseca da ata)
A ata do CIRAU atende ao art. 82 da Lei 14.133/2021, que obriga o órgão gerenciador a realizar pesquisa periódica de mercado para manutenção da compatibilidade dos preços registrados — exigência expressamente mencionada na cláusula 8.3 da própria Ata. Isso significa que o preço de R\$ 980.000,00 está validado pelo órgão gerenciador como compatível com os valores praticados no mercado nacional.
- d) Economia administrativa
Caso o Município realizasse licitação própria, haveria:
- Custos de elaboração de termo de referência;
 - Maior tempo de tramitação e ampla fase recursal;
 - Risco de preços superiores devido a menor competitividade local;
 - Atraso na execução de serviços essenciais.

O edital de inexigibilidade confirma que o Município não dispõe de tempo hábil para licitar e que a adesão é a forma mais rápida e econômica de atender a necessidade urgente da Secretaria de Infraestrutura Rural

2.4. Da Economia Direta e Indireta para o Município

A contratação proporcionará economia direta e indireta, tais como:

- Redução de despesas com locações de máquinas pesadas ou com terceirização de serviços.
- Aumento da produtividade da equipe municipal e redução de tempo na execução das atividades.
- Menor necessidade de manutenções corretivas e retrabalhos, dada a robustez e qualidade do equipamento.
- Benefícios econômicos à comunidade rural, com melhoria na trafegabilidade e impacto positivo no setor produtivo.

Tais benefícios são destacados no processo, especialmente no trecho que aponta impacto positivo no transporte escolar, escoamento agrícola e rotinas de infraestrutura rural

2.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- O preço de R\$ 980.000,00 está devidamente justificado, por ter sido obtido em processo licitatório regular e competitivo (Ata CIRAU nº 010/2025).
- Há comprovada vantajosidade econômica, conforme declaração constante nos próprios autos de inexigibilidade
- A solução é mais eficiente, célere e menos onerosa do que a realização de procedimento licitatório próprio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- Atende integralmente aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, interesse público e sustentabilidade administrativa.

Assim, justifica-se plenamente o preço e a economicidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual para a formalização da aquisição do Trator de Esteira Novo.

Água Doce, SC, 05 de dezembro de 2025

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Agente de Contratação